



Matrículas no 1.º ano de escolaridade

2011 - 2012

Critérios de distribuição dos alunos por escola do Agrupamento (Despacho nº 13 170/2009 e Despacho nº 6258/2011)

O pedido de matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, pode ser efectuado, pela Internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt), com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão, ou de modo presencial, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento da área da residência do aluno ou da actividade profissional dos pais ou encarregado de educação entre o dia 15 de Abril e o dia 15 de Junho de 2011.

No ensino básico, as vagas existentes em cada escola ou agrupamento de escolas para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- a) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente e que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos nº 4, 5, 6 e 7 do artigo 19 do Decreto-lei nº 3/2008 de 7 de Janeiro;*
- b) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos nas condições referidas na alínea anterior;*
- c) Com irmãos já matriculados no ensino básico no estabelecimento de ensino;*
- d) Cujos pais ou encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influencia do estabelecimento de ensino;*
- e) Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento;*
- f) Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico em outro do mesmo agrupamento de escolas;*
- g) Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à excepção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;*
- h) Que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, sendo que as crianças nestas condições poderão obter vaga até 31 de Dezembro do ano correspondente.*

Na matrícula ou de renovação de matrícula, o encarregado de educação deverá indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino cuja frequência é pretendida.

Fafe, 15 de Abril de 2011

O Director

(José Pedro Soares Coelho Ribeiro)